



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 86
QUINTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2012

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

Direção Regional da Cultura

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direção Regional do Orçamento e Tesouro

Página 2397

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Retificação

Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Acordos

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direção Regional da Energia

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA,
SECUNDÁRIA TOMÁS DE BORBA**

Estatutos

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Despacho n.º 626/2012 de 3 de Maio de 2012

Considerando que reprogramação estratégica do QREN - Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 proporciona uma oportunidade relevante para a introdução dos ajustamentos necessários ao aproveitamento integral na Região dos fundos estruturais comunitários e do Fundo de Coesão, aprofundando a orientação estratégica da sua utilização, aspetos de importância reforçada na atual conjuntura e envolvente externas caracterizadas pelas restrições orçamentais e financeiras e pelas dificuldades económicas;

Considerando que compete ao Governo Regional dos Açores indicar um representante para exercer as funções previstas no n.º 5 do Despacho n.º 5301-A/2012, dos Ministros de Estado e das Finanças, da Economia e do Emprego e da Solidariedade e da Segurança Social, de 17 de abril de 2012;

No uso das competências atribuídas pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 21 de dezembro, determino:

1 -Nomear o Dr. Rui Manuel Gaiola Von Amann, Diretor do Planeamento e dos Fundos Estruturais, como representante do Governo Regional dos Açores, junto da Comissão Técnica para a Reprogramação do Quadro de Referência Estratégico Nacional.

2 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

24 de abril de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

D.R. DA CULTURA

Retificação n.º 57/2012 de 3 de Maio de 2012

É retificado o despacho publicado com o n.º 586/2012, no Jornal Oficial II série, n.º 80, de 23 de abril de 2012, onde se lê:

“...07.01.04 – construções diversas”, deverá ler-se:

“... 02.02.20 – serviços especializados.”

24 de Abril de 2012. - O Diretor Regional da Cultura, *Jorge Augusto Paulus Bruno*.



JORNAL OFICIAL

D.R. DO ORÇAMENTO E TESOURO

Aviso n.º 41/2012 de 3 de Maio de 2012

1-Tendo em vista a regularização registral do património imobiliário da Região Autónoma dos Açores, de acordo com o artigo 46.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio, é publicada a presente lista, que contém a identificação dos imóveis que a Região Autónoma dos Açores pretende registar a seu favor:

INSCRIÇÃO MATRICIAL	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	CONFRONTAÇÕES	OBS
3470/São Miguel, Vila Franca do Campo, ilha de S. Miguel	Prédio urbano, denominado por Escola EB 2, 3 de Vila Franca do Campo, sito à Rua Visconde da Palmeira, freguesia de São Miguel, concelho de Vila Franca do Campo, ilha de S. Miguel, com a área total de 22.000,00 m ² , sendo a área coberta de 6.824,59 m ² e a área descoberta de 15.175,41 m ² , composto por 4 blocos: A Pavilhão Polidesportivo; B destinado ao ensino secundário; C destinado ao 2º e 3º ciclos; D Polivalente. Total de divisões 166.	Norte com Rua Vila do Porto, sul com zona urbana, nascente com Rua Visconde da Palmeira e poente com Escola Básica Prof. António dos Santos Botelho.	A área de implantação do edifício é a referenciada no mapa anexo I. Isento de licenciamento nos termos do artigo 14º do R.G.E.U. Parte da área total do prédio (5.720 m²) está registada a favor da RAA sob a descrição predial com o nº 436/São Miguel; a restante área (16.280,00 m²) não está descrita.
2160/Angústias, Horta, ilha do Faial	Prédio urbano, denominado por Escola Secundária Manuel d'Arriaga, sito na Rua Ilha Azul, freguesia das Angústias, concelho da Horta, ilha do Faial, com a área total de 54.189,60 m ² , sendo a área coberta de 11.344,75 m ² , e descoberta de 42.844,85 m ² , composto por 4 edifícios, compreende a do Edifício Escolar e o Edifício Desportivo.	Norte com Florêncio José de Serpa, sul com Rua Ilha Azul, nascente com Manuel de Sousa e poente com José Silveira da Rosa.	A área de implantação do edifício é a referenciada no mapa anexo II. Isento de licenciamento nos termos do artigo 14º do R.G.E.U. Parte da área total do prédio está registada a favor da RAA sob as descrições prediais com os nºs 941/Angústias (a área de 1804 m²) e 1224/Angústias (a área de 1344 m²), encontrando-se não descrita a área de 51.041,60 m².
2732/Vila do Porto, ilha de Santa Maria	Prédio urbano, denominado por Escola EB 2, 3/S de Vila do Porto, também conhecido por Escola Bento Rodrigues, sito na Avenida de Santa Maria, (anteriormente denominada por Casal), freguesia e concelho de Vila do Porto, com a área total de 34.004,33 m ² , sendo a área coberta de 7.494,20 m ² e descoberta de 26.510,13 m ² , composto por 7 edifícios e 108 divisões.	Norte com Avenida de Santa Maria, sul com Caminho Municipal, nascente com Ribeira e poente com Caminho Municipal.	A área de implantação do edifício é a referenciada no mapa anexo III. Isento de licenciamento nos termos do artigo 14º do R.G.E.U. Parte da área total do prédio está registada a favor da RAA sob as descrições prediais com os nºs 160/Vila do Porto (a área de 9856 m²) e 1475/Vila do Porto (a área de 1708 m²), encontrando-se não descrita a

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

			área de 22.440,33 m2.
1331/Nordeste, ilha de S. Miguel	Prédio urbano, denominado Centro de Saúde do Nordeste, sito na Estrada Regional 1-1ª, freguesia e concelho de Nordeste, com a área total de 10.552,00 m2, sendo a área coberta de 2.134,00 m2 e área descoberta de 8.418,00 m2, composto por 7 edifícios com 92 divisões.	Norte com Rua Capitão Machado, sul com Luís Miguel Machado Borges, nascente com Rua do Topo e Poente com Estrada Regional 1-1ª.	A área de implantação do edifício é a referenciada no mapa anexo IV. Isento de licenciamento nos termos do artigo 14º do R.G.E.U. Parte da área total do prédio está registada a favor da RAA sob as descrições prediais com os nºs 109/Nordeste (a área de 372,80 m2) e 162/Nordeste (a área de 458,65 m2), encontrando-se não descrita a área de 9.720,55 m2.
2 3 4 2 / S . Pedro, ilha Terceira	Prédio urbano, denominado Escola EB 1, 2, 3/JI/S/EA Tomáz de Borba, sita no Caminho do Meio de São Carlos, freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo, com a área total de 62.700,00 m2, sendo a área coberta de 14.200,00 m2 e descoberta de 48.500,00 m2, composto por seis edifícios com 255 divisões.	Norte com Região Autónoma dos Açores, sul com Jovita da Conceição Pereira Parreira e outros, nascente com Caminho do Meio e Poente com Região Autónoma dos Açores.	A área de implantação do edifício é a referenciada no mapa anexo V. Isento de licenciamento nos termos do artigo 14º do R.G.E.U. Parte da área total do prédio está registada a favor da RAA sob as descrições prediais da freguesia de S. Pedro com os nºs 860 (a área de 3706 m2), 989 (a área de 2252 m2), 991 (a área de 2969 m2), 992 (a área de 4447 m2), 1041 (a área de 16.466 m2), 1137 (a área de 2319 m2) e 1515 (a área de 24.832 m2), encontrando-se não descrita a área de 5.709 m2.
1255/Calheta, ilha de S. Jorge	Prédio urbano, denominado Escola EB 2, 3/S da Calheta, também conhecida por Escola Maestro Francisco de Lacerda, sito na Rua Manuel M. Pacheco, freguesia e concelho da Calheta, com a área total de 16.646,37 m2, sendo a área coberta de 4.143,66 m2 e descoberta de 12.502,71 m2, composto por 5 edifícios com 58 divisões.	Norte com Canada das Pernadas, sul com Rua à Cruz, nascente com servidão e poente com Alameda Maestro Francisco de Lacerda.	A área de implantação do edifício é a referenciada no mapa anexo VI. Isento de licenciamento nos termos do artigo 14º do R.G.E.U.
608/Nª Sª da Conceição, ilha Terceira	Prédio urbano, denominado Palacete Silveira e Paulo, sito na Rua da Conceição, nº 30, freguesia de Nª Sª da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, com a área total de 744,66 m2, sendo a área coberta de 479,11 m2 e descoberta de 265,55 m2, composto por um edifício com 6 pisos e 60 divisões.	Norte com Rua da Conceição, sul com Antiga Escola Industrial, nascente com Rua do Cruzeiro e poente com Rua do Morrão.	A área de implantação do edifício é a referenciada no mapa anexo VII. Isento de licenciamento nos termos do artigo 14º do R.G.E.U. Parte da área total do prédio está registada a favor da RAA sob a descrição predial com o nº 1452/Nª Sª da Conceição (área de 505,00 m2), encontrando-se não descrita a área de 239,66 m2.



JORNAL OFICIAL

2. A presente lista foi homologada por despacho do Vice – Presidente do Governo Regional de 17 de abril de 2012.

3. Da homologação da presente lista cabe reclamação pelos interessados no prazo de 30 dias a contar da última publicação desta lista, nos termos do n.º 6 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto.

17 de abril de 2012. - O Diretor de Serviços do Património, *António Serafim Cardoso do Amaral*.



Planta de Localização

Região Autónoma dos Açores -
Secretaria Regional da Educação e
Ciência

Escola Básica e Secundária
de Vila Franca do Campo, São Miguel

Projecto de Execução
Segurança Contra Incêndios

1/2000

ANEXO I

0419PES

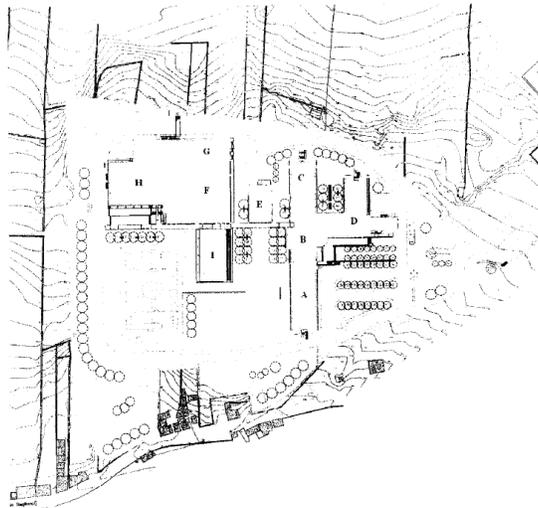
Rev.00; 2007.Mai.



Escola Secundária Manuel de Ariaga

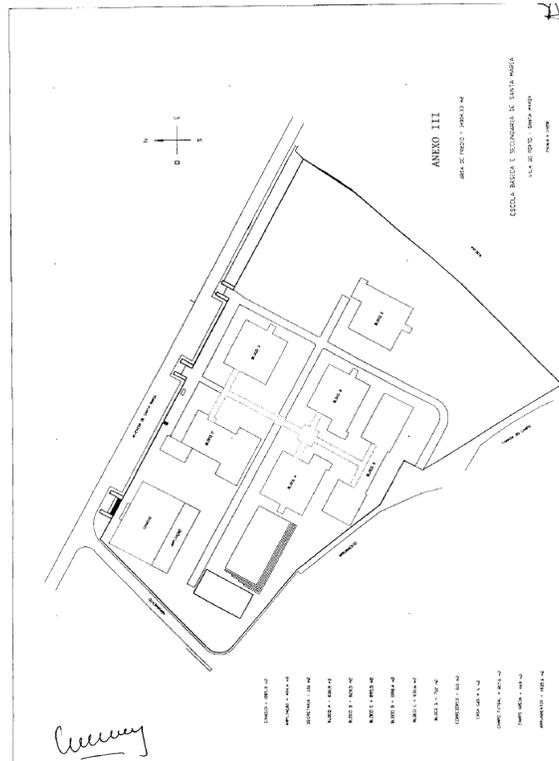
Plano de Segurança e Evacuação da Escola

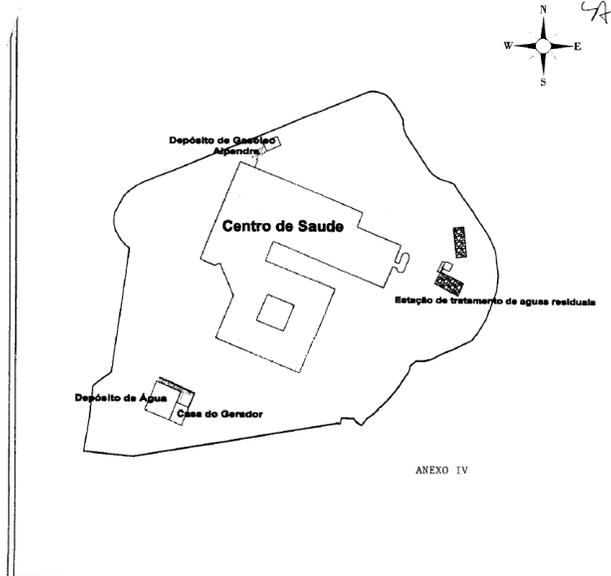
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR



- A,B,C e D** - Edifício Escolar
- E - Refeitório
- F - Pavilhão Desportivo
- G - Sala de Ginástica
- H - Piscina
- I - Polidesportivo coberto

ANEXO II



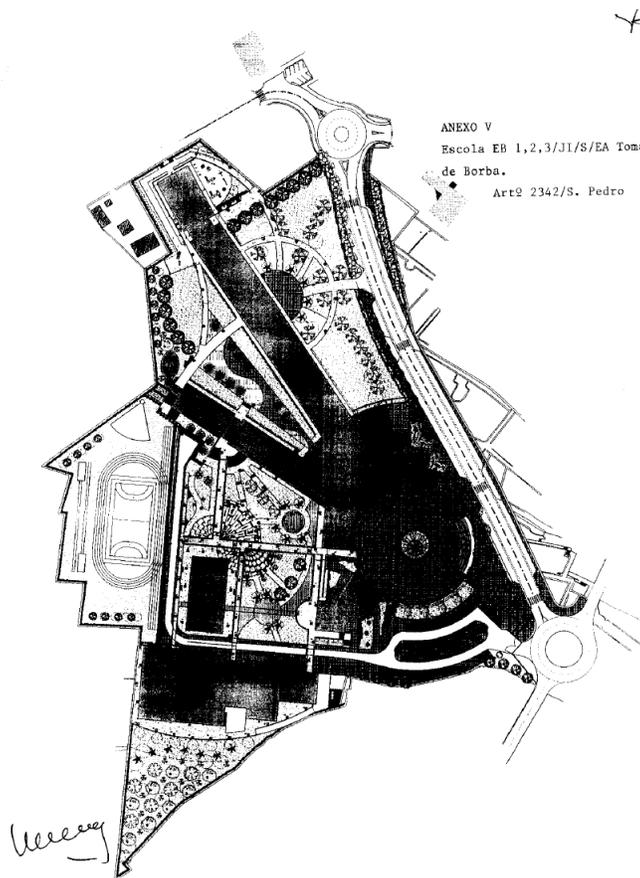


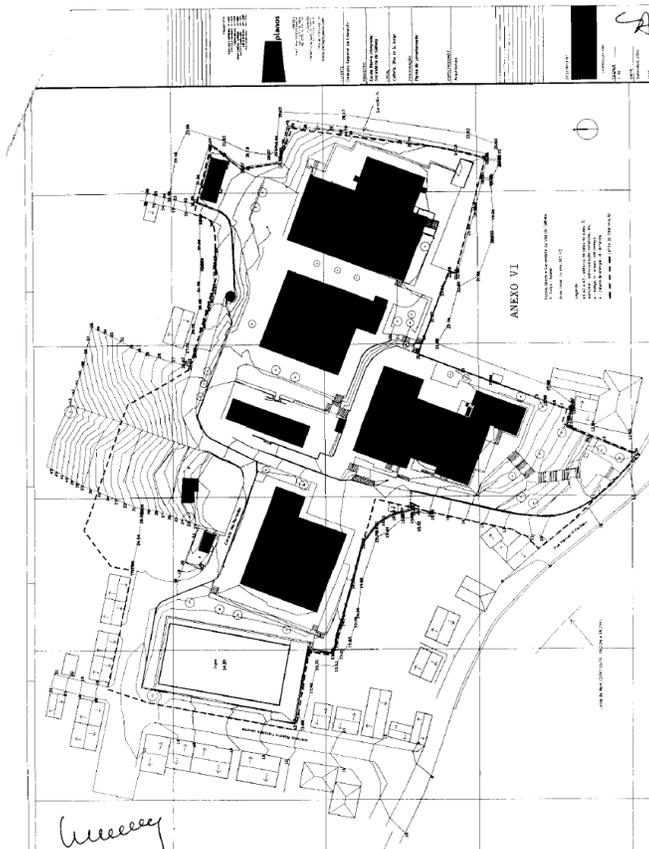
ANEXO IV

Área total do Terreno..... = 10.552 m²
 Área de Implantação do Edifício..... = 2.134 m²

Nota: Alguns limites a sul, foram levantados com base em informação de funcionários do Centro de Saúde, como não existe cadastro do local, esta área fica condicionada ao rigor dessa informação.

 REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES SERVIÇO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITECTURA	Centro de Saúde do Nordeste					REGENCO	SUBSÍDIO
	MEDIÇÃO DE ÁREAS					1A	SUBSTITUÍDO
DATA	ESCALA	PROJECTO	DESIGNADOR	FONTECAD	VERIFICOU	DIRETOR	
Março/2011	1/1000						







PALACETE SILVEIRA E PAULO
RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 30, CONCEIÇÃO ANEXO VII
ANGRA DO HEROÍSMO
ARTIGO 609/NSS2 DA CONCEIÇÃO

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA
Portaria n.º 544/2012 de 3 de Maio de 2012

O Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de atividades artísticas e culturais em favor dos jovens;

O programa “Põe-te em Cena”, aprovado pela Portaria nº 37/2011, de 18 de maio de 2011, prevê a atribuição de incentivos a jovens criadores, de acordo com a Ação I do respetivo programa;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que Bruno Ávila é a entidade organizadora do presente projeto e que fica encarregue da edição de um livro que contempla a realização de um espetáculo musical;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido plano de atividades, conforme projeto apresentado;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política da juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.08.03;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 3 473.60 (três mil quatrocentos e setenta e três euros e sessenta cêntimos) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

23 de abril de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Despacho n.º 627/2012 de 3 de Maio de 2012

Considerando o interesse que se reveste para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos na participação de agentes dos Açores em eventos de cariz sócio-cultural, organizados por aquelas comunidades.

Considerando que é importante manter os laços afetivos e incentivar o intercâmbio cultural da Região com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que os grupos de folclore e etnográficos constituem formas típicas de expressão do património musical e cultural regional.

Considerando que neste domínio assume particular relevo a deslocação de grupos de folclore da Região às várias comunidades de emigrantes açorianos, designadamente, aos Estados Unidos da América.

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas b) e j) do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5º e o n.º 1 do artigo 9º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, e nos termos do artigo 3º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, determino o seguinte:

1. É declarada de interesse público a deslocação do Grupo Folclórico e Etnográfico da Ribeirinha, “Recordar e Conhecer”, da ilha Terceira, aos Estados Unidos da América, pelo período compreendido entre os dias 2 e 16 de setembro de 2012, onde irá fazer diversas atuações a convite de grupos folclóricos emigrantes açorianos da Califórnia, bem como participar nas Festas de Gustine.

2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respetivos interesses, devem os dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Regional Autónoma, incluindo as autarquias locais e outras pessoas de direito público, de que dependem os elementos que integram o Grupo Folclórico e Etnográfico da Ribeirinha, “Recordar e Conhecer”, da ilha Terceira, que sejam trabalhadores, promover a sua dispensa e considerá-los em efetividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, os interessados procederem de acordo com o disposto no artigo 11º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

26 de abril de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Retificação n.º 58/2012 de 3 de Maio de 2012

O extrato da Portaria n.º 498, publicado no Jornal Oficial II Série nº 80 de 23 de abril de 2012 contém um erro que se retifica, onde se lê:

"A verba de 20 000.00€ (vinte mil euros), ao Centro de Terapia Familiar, destinados à 1ª comparticipação financeira relativa ao apoio logístico e desenvolvimento das atividades necessárias, no âmbito do Projeto Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, de acordo com o inscrito no Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica", deve ler-se.

"A verba de 10 800.00€ (dez mil e oitocentos euros), ao Centro de Terapia Familiar, destinados à 1ª comparticipação financeira relativa ao apoio logístico e desenvolvimento das atividades necessárias, no âmbito do Projeto Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, de acordo com o inscrito no Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica", com efeitos à data de publicação da portaria supracitada".

14 de março de 2012. – A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 628/2012 de 3 de Maio de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 28 de fevereiro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA-1-2012-227, com data de início retroativa a 01 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo nº 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo nº 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 103.734,06€ (cento e três mil setecentos e trinta e quatro euros e seis cêntimos) ao Centro de Bem-Estar da Paróquia de Santa Cruz das Flores, a transferir por duodécimos no montante de 8.644,50€ (oito mil seiscentos e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Creche.

28 de fevereiro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**

Despacho n.º 629/2012 de 3 de Maio de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 28 de fevereiro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA-1-2012-337, com data de início retroativa a 01 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 77.512,11€ (setenta e sete mil quinhentos e doze euros e onze cêntimos) ao Centro de Bem-Estar da Paróquia de Santa Cruz das Flores, a transferir por duodécimos no montante de 6.459,34€ (seis mil quatrocentos e cinquenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Jardim de Infância.

28 de fevereiro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 630/2012 de 3 de Maio de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 28 de fevereiro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA-1-2012-644, com data de início retroativa a 01 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 23.977,92€ (vinte e três mil novecentos e setenta e sete euros e noventa e dois cêntimos) ao Centro de Bem-Estar da Paróquia de Santa Cruz das Flores, a transferir por duodécimos no montante de 2.179,81€ (dois mil cento e setenta e nove euros e oitenta e um cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Ludoteca.

28 de fevereiro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**

Despacho n.º 631/2012 de 3 de Maio de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 03 de novembro de 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1-667-2011, com data de início retroativa a 01 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 128.916,99€ (cento e vinte e oito mil e novecentos e dezasseis euros e noventa e nove cêntimos) à Associação Alzheimer dos Açores, a transferir por duodécimos no montante de 10.743,08€ (dez mil, setecentos e quarenta e três euros e oito cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento.

18 de abril de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 632/2012 de 3 de Maio de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 25 de outubro de 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA–2–2011-606, com data de início retroativa a 01 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 64.847,62 € (sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos) à Casa do Povo de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 5.403,97€ (cinco mil quatrocentos e três euros e noventa e sete cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Desenvolvimento e Inclusão Juvenil.

18 de abril de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**

Despacho n.º 633/2012 de 3 de Maio de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 25 de outubro de 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA-2-2011-610, com data de início retroativa a 01 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 33.068,02 € (trinta e três mil sessenta e oito euros e dois cêntimos) à Casa do Povo de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 2.755,67 € (dois mil setecentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento e Acompanhamento Social.

18 de abril de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 634/2012 de 3 de Maio de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 25 de outubro de 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA-2-2011-675, com data de início retroativa a 01 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 30.178,61 € (trinta mil cento e setenta e oito euros e sessenta e um cêntimos) à Casa do Povo de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 2.514,88 € (dois mil quinhentos e catorze euros e oitenta e oito cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atividades de Tempos Livres.

18 de abril de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**

Despacho n.º 635/2012 de 3 de Maio de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 25 de outubro de 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA-2-2011-809, com data de início retroativa a 01 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 32.633,67 € (trinta e dois mil seiscentos e trinta e três euros e sessenta e sete cêntimos) à Casa do Povo de Vila Franca do Campo, a transferir por duodécimos no montante de 2.719,47 € (dois mil setecentos e dezanove euros e quarenta e sete cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Ludoteca Itinerante.

18 de abril de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

S.R. DA SAÚDE

Acordo n.º 52/2012 de 3 de Maio de 2012

Entre a Secretaria Regional da Saúde, representada pelo respetivo titular, Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia e a Instituto Europeu para o Estudo dos Fatores de Risco em Crianças e Adolescentes - IREFREA, representada pelo seu Presidente, Fernando Joaquim Ferreira Mendes, com sede em Coimbra, com o NIF 504332776, é celebrado o presente acordo de cooperação conforme o estipulado no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A de 23 de março, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objeto

O presente acordo tem por objeto a formação/reciclagem de técnicos e o acompanhamento científico do programa de intervenção preventiva na comunidade, operacionalizado pelas Equipes de Rua (In)Forma-te e Xpressa-te.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula II

Obrigações da Secretaria Regional da Saúde

No âmbito do presente acordo de cooperação, a Secretaria Regional da Saúde obriga-se a assegurar o pagamento de uma comparticipação até ao valor de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros), do orçamento do Plano de Investimentos, Capítulo 50, Div. 15.04-C - Código 04.07.01 - Prevenção e Tratamento de Comportamentos de Risco.

A comparticipação será efetuada numa única parcela, mediante apresentação de fatura.

Cláusula III

Obrigações da entidade beneficiária

Em sede deste acordo, o Instituto Europeu para o Estudo dos Fatores de Risco em Crianças e Adolescentes – IREFREA, obriga-se a:

Cumprir as cláusulas do acordo e a legislação e regulamentação aplicável;

Dar formação/reciclagem aos técnicos envolvidos nos programas;

Apresentar relatório da avaliação das ações de formação, após a realização das mesmas, num prazo de até 20 dias;

Acompanhar, supervisionar e avaliar os referidos programas,

Comunicar qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto;

Enviar à Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências, até 20 de janeiro de 2013, um relatório das atividades desenvolvidas no ano de vigência do acordo, nos termos do documento em anexo;

Fornecer à Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências, os dados, informações e documentação que lhe forem solicitados, nos prazos fixados;

Facilitar as ações de fiscalização da execução dos projetos.

Cláusula IV

Revisão

O montante do apoio previsto neste acordo pode ser revisto, caso ocorra uma alteração superveniente e imprevista das circunstâncias que estiveram subjacentes à sua aprovação.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula V

Resolução

Qualquer uma das partes pode resolver (cessar) a todo o tempo o presente acordo, por denúncia ou rescisão, devendo aquela ocorrer por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

Pode ainda a entidade financiadora rescindir o acordo com fundamento em incumprimento da outra parte.

Cláusula VI

Duração

O presente acordo produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012 e é válido pelo período de 12 meses.

24 de janeiro de 2012 - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia* - O Presidente do Instituto Europeu para o Estudo dos Fatores de Risco nas Crianças e Adolescentes – IREFREA, *Fernando Joaquim Ferreira Mendes*.

S.R. DA SAÚDE**Acordo n.º 53/2012 de 3 de Maio de 2012**

Entre a Secretaria Regional da Saúde, representada pelo respetivo titular, Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia e o Instituto Europeu para o Estudo dos Fatores de Risco em Crianças e Adolescentes - IREFREA, representada pelo seu Presidente, Fernando Joaquim Ferreira Mendes, com sede em Coimbra, com o NIF 504332376, é celebrado o presente acordo de cooperação conforme o estipulado no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A de 23 de março, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objeto

O presente acordo tem por objeto o acompanhamento técnico e formação para o Programa de Prevenção de Dependências, designado 'Tu Decides'.

Cláusula II

Obrigações da Secretaria Regional da Saúde

No âmbito do presente acordo de cooperação, a Secretaria Regional da Saúde obriga-se a assegurar o pagamento de uma comparticipação até ao valor de 14.000,00€ (catorze mil

**JORNAL OFICIAL**

euros), do orçamento do Plano de Investimentos, Capítulo 50, Div. 15.04-C - Código 04.07.01 - Prevenção e Tratamento de Comportamentos de Risco.

A comparticipação será efetuada em parcela única, mediante apresentação de fatura.

Cláusula III

Obrigações da entidade beneficiária

Em sede deste acordo, o Instituto Europeu para o Estudo dos Fatores de Risco em Crianças e Adolescentes – IREFREA, obriga-se a:

Cumprir as cláusulas do acordo e a legislação e regulamentação aplicável;

Acompanhar, supervisionar e avaliar o Programa de Prevenção de Dependências “Tu Decides”;

Formar/reciclar os profissionais que desenvolvem o programa;

Apresentar relatório da avaliação das ações de formação, após a realização das mesmas, num prazo de até 20 dias;

Comunicar qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto;

Enviar à Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências, até 20 de janeiro de 2013, um relatório das atividades desenvolvidas no ano de vigência do acordo, nos termos do documento em anexo;

Fornecer à Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências, os dados, informações e documentação que lhe forem solicitados, nos prazos fixados;

Facilitar as ações de fiscalização da execução dos projetos.

Cláusula IV

Revisão

O montante do apoio previsto neste acordo pode ser revisto, caso ocorra uma alteração superveniente e imprevista das circunstâncias que estiveram subjacentes à sua aprovação.

Cláusula V

Resolução

Qualquer uma das partes pode resolver (cessar) a todo o tempo o presente acordo, por denúncia ou rescisão, devendo aquela ocorrer por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

**JORNAL OFICIAL**

Pode ainda a entidade financiadora rescindir o acordo com fundamento em incumprimento da outra parte.

Cláusula VI

Duração

O presente acordo produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012 e é válido pelo período de 12 meses.

24 de janeiro de 2012 – O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia* - O Presidente do Instituto Europeu para o Estudo dos Fatores de Risco em Crianças e Adolescentes – IREFREA, *Fernando Joaquim Ferreira Mendes*

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 546/2012 de 3 de Maio de 2012

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia da Vila de São Sebastião no Concelho de Angra do Heroísmo, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infraestruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Divisão 07
- Subdivisão 0701
- Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Vila de São Sebastião	Angra do Heroísmo	16.000,00

2 de abril de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 547/2012 de 3 de Maio de 2012

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia de Cinco Ribeiras no Concelho de Angra do Heroísmo, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infraestruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Divisão 07
- Subdivisão 0701
- Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Cinco Ribeiras	Angra do Heroísmo	18.000,00

2 de abril de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 548/2012 de 3 de Maio de 2012

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia de Santa Bárbara no Concelho de Vila do Porto, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infraestruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:



JORNAL OFICIAL

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Divisão 07
- Subdivisão 0701
- Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Santa Bárbara	Vila do Porto	15.380,00

2 de abril de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 549/2012 de 3 de Maio de 2012

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia de Santo Espírito no Concelho de Vila do Porto, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infraestruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Divisão 07
- Subdivisão 0701
- Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Santo Espírito	Vila do Porto	15.950,00

2 de abril de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 550/2012 de 3 de Maio de 2012

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia de São Mateus da Calheta no Concelho de Angra do Heroísmo, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infraestruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Divisão 07
- Subdivisão 0701
- Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
São Mateus da Calheta	Angra do Heroísmo	9.980,00

2 de abril de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 551/2012 de 3 de Maio de 2012

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia da Vila Nova no Concelho da Praia da Vitória, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infraestruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:



JORNAL OFICIAL

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Divisão 07
- Subdivisão 0701
- Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Vila Nova	Praia da Vitória	10.500,00

2 de abril de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 552/2012 de 3 de Maio de 2012

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia de Cedros no Concelho da Horta, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infraestruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Divisão 07
- Subdivisão 0701
- Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Cedros	Horta	21.000,00

2 de abril de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA ENERGIA**

Édito n.º 26/2012 de 3 de Maio de 2012

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção de Serviços de Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal de Ponta Delgada, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-2023/10 (3229/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Aditamento - Ramal Misto de MT a 30 kV para o PT CB n.º 0212 - Canada da Abelheira, sita em Freguesia de Capelas, Concelho de Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel. A instalação é constituída por um ramal misto de MT a 30 kV com 579 metros de comprimento (251 m troço aéreo e 328 m de troço subterrâneo), derivado do apoio n.º 39 da Linha MT 30 kV Milhafres - Calheta, que se destina a alimentar o PT CB n.º 0212 - Canada da Abelheira.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção de Serviços, dentro do prazo citado.

24 de abril de 2012. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES/FUNDAÇÕES/CASAS DO POVO

Estatutos n.º 7/2012 de 3 de Maio de 2012

Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica,**Secundária Tomás de Borba****Capítulo Primeiro****Da denominação, natureza e fin****Artigo 1º**

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, também designada abreviadamente por «AP3ETB», congrega e representa Pais e Encarregados de Educação dos seguintes estabelecimentos de ensino: EB1/JI de Doze

**JORNAL OFICIAL**

Ribeiras; EB1/JI de Santa Bárbara; EB1/JI das Cinco Ribeiras, EB1/JI do Pico da Urze, EB1/JI de S. Bartolomeu, EB1/JI Professor Maximino F. Rocha (Terra Chã), EB1/JI de S. Mateus, EB1/JI do Cantinho, EB1/JI do Posto Santo e Escola Básica e Secundária Tomás de Borba.

Artigo 2º

A AP3ETB é uma instituição sem fins lucrativos, com duração ilimitada, que se regerá pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pela lei geral.

Artigo 3º

A AP3ETB tem a sua sede social na Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, na freguesia de S. Pedro, concelho de Angra do Heroísmo.

Artigo 4º

A AP3ETB exercerá as suas atividades sem subordinação a qualquer ideologia política ou religiosa.

Artigo 5º

São objetivos da AP3ETB:

- a) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para que os pais e encarregados de educação possam cumprir integralmente a sua missão de educadores;
- b) Contribuir para o desenvolvimento equilibrado da personalidade do aluno;
- c) Propugnar por uma política de ensino que respeite e promova os valores fundamentais da pessoa humana.

Artigo 6º

São atribuições da AP3ETB:

- a) Pugnar pelos justos e legítimos interesses dos alunos na sua posição relativa à escola e à educação e cultura;
- b) Estabelecer o diálogo necessário para a recíproca compreensão e colaboração entre todos os membros da escola;
- c) Promover e cooperar em iniciativas da escola;

**JORNAL OFICIAL**

d) Promover o estabelecimento de relações com outras associações similares ou suas estruturas representativas, visando a representação dos seus interesses junto do departamento competente em matéria de educação.

Capítulo Segundo**Dos associados****Artigo 7º**

1. São associados da AP3ETB os pais e os encarregados de educação dos alunos matriculados nos seguintes estabelecimentos de ensino: EB1/JI de Doze Ribeiras; EB1/JI de Santa Bárbara; EB1/JI das Cinco Ribeiras, EB1/JI do Pico da Urze, EB1/JI de S. Bartolomeu, EB1/JI Professor Maximino F. Rocha (Terra Chã), EB1/JI de S. Mateus, EB1/JI do Cantinho, EB1/JI do Posto Santo e Escola Básica e Secundária Tomás de Borba.

2. Os pais e encarregados de educação que não queiram ser associados da AP3ETB, deverão manifestar a sua vontade, por escrito, à Direção da AP3ETB.

Artigo 8º

São direitos dos associados:

- a) Participar nas assembleias gerais e em todas as atividades da AP3ETB;
- b) Eleger e serem eleitos para os órgãos sociais da AP3ETB;
- c) Utilizar os serviços da AP3ETB para a resolução dos problemas relativos aos seus filhos ou educandos, dentro do âmbito definido no artigo quinto;
- d) Serem mantidos ao corrente de toda a atividade da AP3ETB.

Artigo 9º

São deveres dos associados:

- a) Cumprir os presentes estatutos;
- b) Cooperar nas atividades da AP3ETB;
- c) Exercer, com zelo e diligência, os cargos para que forem eleitos;

**Artigo 10º**

Perdem a qualidade de associados:

- a) Os pais ou encarregados de educação cujos filhos deixem de estar matriculados na Escola;
- b) Os que o solicitem por escrito;
- c) Os que infringirem o que se encontra estabelecido nos presentes estatutos.

Capítulo Terceiro**Dos órgãos sociais****Artigo 11º**

1. São Órgãos Sociais da AP3ETB: a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal, cujo mandato dos respetivos titulares, incluindo o dos membros da mesa da assembleia geral é de 3 anos, eleitos em simultâneo na mesma assembleia geral.
2. Enquanto não tomarem posse os novos titulares dos órgãos sociais, mantêm-se em funções os anteriores titulares;
3. Os membros dos órgãos sociais são eleitos por sufrágio direto e secreto e perante a apresentação de listas candidatas à formação dos mesmos;
4. As listas candidatas devem na sua composição, possuir no mínimo, 2/3 de elementos referentes aos estabelecimentos de ensino do círculo escolar.

Artigo 12º

A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos, cabendo um voto a cada associado.

Artigo 13º

- a) A mesa da assembleia geral terá um presidente, um vice-presidente, dois vogais, um secretário, podendo ter dois suplentes;
- b) Ao Presidente compete convocar e dirigir os trabalhos das respetivas assembleias gerais;

**JORNAL OFICIAL**

c) Ao secretário compete elaborar a lista de presenças à assembleia-geral e as respetivas atas das reuniões;

d) O presidente da mesa será substituído, na sua falta, pelo vice-presidente e este pelo secretário ou por um dos suplentes.

Artigo 14º

a) A assembleia geral reunirá em sessão ordinária oito dias antes do início do ano letivo, para a tomada de conhecimento do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, para discussão e aprovação do relatório anual de atividades e contas e para eleição dos órgãos sociais quando for ano de eleições;

b) A assembleia geral reunirá em sessão extraordinária por iniciativa do presidente da mesa, a pedido da direção ou do conselho fiscal ou por petição subscrita por pelo menos, trinta associados no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 15º

A Assembleia Geral será convocada mediante publicação do respetivo aviso nos termos legalmente previstos para os atos das sociedades comerciais com indicação do dia, hora, local da reunião e da ordem de trabalhos e ainda por meio da afixação em edital, em todos os estabelecimentos da ensino da área escolar, bem como na página eletrónica da EBS Tomás de Borba e da AP3EBSTB.

Artigo 16º

A assembleia geral considera-se legalmente constituída se estiverem presentes, pelo menos, mais de metade dos associados, funcionando meia hora mais tarde com qualquer número de associados.

Artigo 17º

São competências da assembleia-geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger e exonerar os membros dos corpos sociais;

**JORNAL OFICIAL**

- c) Discutir e aprovar o relatório de atividades e contas da gerência;
- d) Apreciar e votar a integração da AP3ETB em Federações e/ou Confederações de associações similares;
- e) Dissolver a AP3ETB;
- f) Elaborar regulamentos internos;
- g) Pronunciar-se sobre outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação.

Artigo 18º

A AP3ETB será gerida por uma Direção constituída por sete associados: um presidente, dois vice-presidentes, um tesoureiro, dois secretários e um vogal, podendo ter um suplente.

Artigo 19º

A Direção reunirá mensalmente e sempre que o presidente ou a maioria dos seus membros o solicite.

Artigo 20º

Compete à Direção:

- a) Prosseguir os objetivos para que foi criada a AP3ETB;
- b) Executar as deliberações da assembleia geral;
- c) Administrar os bens da AP3ETB;
- d) Submeter à assembleia geral o relatório de atividades e contas anuais para discussão e aprovação;
- e) Representar a AP3ETB;
- f) Apresentar à assembleia geral as propostas de alteração dos estatutos; as propostas de regulamento interno e eleitoral e respetivas alterações;
- g) Receber e enviar o expediente da associação;
- h) Assegurar a interligação e colaboração com associações congéneres.

**JORNAL OFICIAL****Artigo 21º**

O conselho fiscal é constituído por cinco associados: um presidente, um vice-presidente, um secretário e dois vogais, podendo ter um suplente.

Artigo 22º

Compete ao conselho fiscal:

- a) Dar parecer sobre o relatório de atividades e contas da Associação;
- b) Verificar, periodicamente, a legalidade das despesas efetuadas e a conformidade estatutária dos atos da direção.

Artigo 23º

O conselho fiscal reunirá uma vez por trimestre ou por solicitação de dois dos seus membros.

Capítulo Quarto**Do regime financeiro****Artigo 24º**

Constituem, nomeadamente, receitas da AP3ETB:

- a) Quaisquer donativos, liberalidades, ou subsídios que lhe sejam atribuídos;
- b) O produto resultante das iniciativas levadas a efeito para angariação de fundos;

Artigo 25º

A AP3ETB só fica obrigada pela assinatura conjunta de dois membros da direção, sendo obrigatória a do presidente ou do tesoureiro.

Artigo 26º

As disponibilidades financeiras da AP3ETB serão obrigatoriamente depositadas num estabelecimento bancário, em conta própria da associação.

Artigo 27º

Em caso de dissolução, o ativo da AP3ETB, depois de satisfeito o passivo, reverterá integralmente a favor da entidade que a assembleia-geral determinar.



JORNAL OFICIAL

Capítulo Quinto

Disposições gerais e transitórias

Artigo 28º

O triénio social da AP3ETB principia até um mês após o início do ano letivo e termina trinta e seis meses após a posse.

Artigo 29º

Os membros dos corpos sociais da AP3ETB exercerão os seus cargos sem qualquer remuneração.